



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**

**LEI Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.**

Revoga o parágrafo único do artigo 9º da Lei Municipal nº 5.642, de 15 de setembro de 2015.

Art. 1º. Fica revogado o parágrafo único do artigo 9º da Lei Municipal nº 5.642, de 15 de setembro de 2015, que “Autoriza o Executivo a contratar pessoal em caráter emergencial e dá outras providências”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em  
\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora enviamos a essa Colenda Câmara para deliberação dos Nobres Vereadores, tem como objetivo revogar o parágrafo único do artigo 9º da Lei Municipal nº 5.642, de 15 de setembro de 2015, que “Autoriza o Executivo a contratar pessoal em caráter emergencial e dá outras providências”.

O parágrafo em questão limita a prorrogação dos contratos administrativos de contratação temporária para os cargos de Cirurgião Dentista, nas especialidades de Endodontia, Periodontista, Odontopediatria até o dia 31 de dezembro de 2018.

Ocorre que estes profissionais com estas especialidades são de suma importância para atendimento odontológico do Município, tendo em vista a grande demanda dos usuários da rede pública de saúde e também pelo Município já ter recebido incentivo financeiro que trata-se de verba Federal e Estadual, o qual, caso em janeiro não haja profissional habilitado, já deixará de receber o valor mensal de R\$9.000,00 (nove mil reais).

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 29 de novembro de 2018.

Eduardo Alúcio Cardoso Abrahão,  
Prefeito Municipal.